



## **EDITAL E REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015**

### **EDITAL E REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GARI DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS.**

A Prefeitura Municipal de BELA VISTA DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, torna pública, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas para provimento de cargos públicos vagos ou os que vierem a vagar, ou a serem criados durante o prazo de validade do Concurso, que integram o quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, providos pelo Regime Estatutário, cuja nomeação dar-se-á conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, de acordo com a determinação de trabalho, para cumprir a carga horária pré-estabelecida. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado conforme os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente.

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

1.1.O Concurso Público de que trata o Edital terá utilização de serviços técnicos de elaboração, operacionalização, aplicação e correção das provas pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CENTRO OESTE – ITCO e com Fiscalização da Comissão Especial Organizadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2.No Concurso Público será exigido nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições do cargo, podendo a administração municipal alterar o regime jurídico, estatutos ou planos de carreira, submetendo os candidatos convocados às novas regras legais.

1.3.O Concurso Público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do certame e formação do quadro de reserva técnica.

1.4.Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.5.Os candidatos nomeados em decorrência do concurso público serão disciplinados pelo Regime Jurídico Estatutário previsto em Lei Municipal específica.

1.6. A lotação dos candidatos convocados e nomeados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de BELA VISTA DE GOIÁS nas localidades onde funcionar os respectivos órgãos e unidades da administração no território do município.

1.7.A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no PLACAR, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e no site da

internet [www.itco.org.br](http://www.itco.org.br) e, quando for o caso, serão ainda publicados em jornal de grande circulação.

1.8. Será responsabilidade única e exclusiva do candidato, o acompanhamento de datas, locais e horários para realização das provas ou etapas do concurso. Em hipótese alguma serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários da realização das provas e resultados.

**O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados no endereço [www.itco.org.br](http://www.itco.org.br).**

1.9. O cronograma de atividades do concurso consta no **Anexo III deste Edital**.

## **II – DO CARGO, VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, TAXAS DE INSCRIÇÃO E TIPOS DE PROVA.**

2.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento dos cargos vagos e previstos neste Edital, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de homologação do certame, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de BELA VISTA DE GOIÁS-GO.

2.2. Os candidatos aprovados serão nomeados para o cargo concorrido, com lotação nas Secretarias Municipais de BELA VISTA DE GOIÁS, ficando sujeitos as atribuições do cargo e à necessidade da Administração Pública Municipal.

2.3. Os cargos, quantitativo de vagas, vencimento salarial, cargas horárias, e requisitos, são os estabelecidos no presente Edital, conforme tabelas abaixo.

**TABELA I – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

CARGO	Vagas		Reserva Técnica	Vencimentos	Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de Inscrição
	Normais	PNE					
Gari	33	02	105	788,00	44	Ensino Fundamental Incompleto	40,00

**\* A designação Reserva Técnica refere-se à lista de classificados passíveis de convocação, caso ocorra desistência(s), ou surjam novas vagas, conforme interesse do Município.**

2.4. Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra, sendo requisitos para a investidura no cargo as condições especificadas a seguir:

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira na forma da lei;

2.4.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.4.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.4.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.4.5. Possuir, no ato da posse, os REQUISITOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado nas Tabelas acima, bem como a documentação comprobatória determinada no item 14.2;

2.4.6. Não registrar antecedentes criminais;

2.4.7. **Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976, ressalvado o candidato que, apesar de ter sofrido penalidades no exercício de função pública, já tenha cumprido a pena eventualmente imposta, ocasião em que não haverá óbice para a sua nomeação e posse.**

2.4.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público pretendido.

### **III - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

3.1. Será aceita a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico [www.itco.org.br](http://www.itco.org.br) solicitada no período entre às 08:00h (oito horas) do dia **03 de agosto de 2015** e às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **20 de agosto de 2015**, observando o horário oficial de Brasília/DF, desde que seja efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil seguinte após o encerramento do prazo de inscrição. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a Prefeitura disponibilizará computador para a realização de inscrição, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, no endereço: Praça José Lobo, nº 10, Centro – Bela Vista de Goiás, no período previsto para as inscrições, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos e feriados).

3.2. Para a inscrição no concurso, os candidatos deverão retirar o Boleto de Pagamento Bancário no portal [www.itco.org.br](http://www.itco.org.br), na internet, até o dia **20 de agosto de 2015** e efetuar o pagamento na rede bancária credenciada, até o dia **21 de agosto de 2015**.

3.3. O boleto bancário, para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no portal [www.itco.org.br](http://www.itco.org.br) e deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on line*.

3.4. Os valores das inscrições constam do item 2.3 do presente Edital.

3.5. O ITCO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 3.1 não serão acatadas.

3.7. O comprovante de inscrição do candidato inscrito estará disponível no portal [www.itco.org.br](http://www.itco.org.br), após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo agente arrecadador, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento do procedimento e a obtenção desse documento.

3.8. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no portal eletrônico [www.itco.org.br](http://www.itco.org.br).

#### **IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

4.4. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, caso ocorra informações incorretas poderá solicitar a alteração até 05 (cinco) dias antes da realização da prova.

4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.7. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto para os candidatos em estado de hipoinsuficiência econômica, devidamente comprovada nos termos da lei.

4.8. Uma via do comprovante de inscrição deverá ser mantida em poder do candidato e apresentada nos locais das provas.

4.9. O candidato deverá declarar no ato da inscrição que tem ciência e que aceita as regras estabelecidas neste Edital.

**4.10. O candidato de acordo com o art. 5º, XXXV, “a” da Constituição Federal, terá o período de 06/07/2015 a 08/07/2015 para solicitar a impugnação de dispositivos presentes no Edital.**

**4.11. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar até o dia 20 de agosto de 2015, impreterivelmente, via SEDEX, para sede do ITCO, Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 553, Vila Maria José, Sala 1005, Ed. Concept Office, Goiânia – GO, CEP 74.815-465, laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, nenhuma solicitação será deferida, salvo nos casos de força maior, motivo superveniente, todos devidamente comprovados, e nos que forem de interesse da Administração Pública.**

4.11.1. O laudo médico (original ou cópia autenticada) referido no subitem 4.11 poderá ainda ser entregue diretamente **até o dia 20/08/2015**, das 08:00 as 12:00h e das 14:00h as 18:00h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na sede do ITCO, Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 553, Vila Maria José, Sala 1005, Ed. Concept Office, Goiânia – GO, CEP 74.815-465.

4.11.2. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O ITCO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio

que impeça a chegada do laudo a seu destino.

4.11.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A referida candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.11.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada) valerá somente para este concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.11.5. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na internet, no portal eletrônico [www.itco.org.br](http://www.itco.org.br).

4.11.6. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.11.7. A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia da realização das provas objetivas.

4.12. O candidato antes de efetuar a inscrição, deverá ler o Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos para a contratação, ficando ciente de que deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área na ocasião da posse.

**4.13. O candidato interessado em solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição por se encontrar em estado de hipossuficiência econômica, ou seja, baixa renda poderá requerer antes da inscrição a isenção da referida taxa de inscrição para o cargo oferecido no edital do concurso público nº 001/2015 e deverá se enquadrar, no mínimo, em um dos seguintes pré-requisitos:**

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Decreto nº 6.135/07-devendo comprovar que possui o cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais instituídos pela União.

b) ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, ter renda *per capita* familiar mensal de até meio salário mínimo ou renda mensal de até três salários mínimos.

4.14. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

4.14.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios de renda familiar: cópia de documento que contenha o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); Empregado de empresa privada: cópia do contracheque atualizado ou cópia de Carteira de Trabalho ou Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco; Servidor Público: cópia do contracheque atualizado; Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – anotações

de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.

4.14.2. A comprovação do cartão poderá ser feita por cópia autenticada ou por cópia simples, sendo que no caso de cópia simples o interessado deverá apresentar o original no ato do requerimento, ocasião em que o próprio servidor da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás-GO que estiver procedendo à inscrição, ou que receber o requerimento, constará que o mesmo confere com o original.

4.14.3. Também poderão gozar da isenção da taxa, os beneficiários do Programa Renda Cidadã – Goiás (Lei nº 13.605/2000), e pessoas que comprovarem, mediante documento idôneo, serem beneficiárias de outros programas com o mesmo perfil em qualquer ente Público deste país.

4.14.3. O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos no subitem deverá preencher o requerimento constante do Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico [www.itco.org.br](http://www.itco.org.br) e, entregá-lo em envelope lacrado, pessoalmente ou via postal, com aviso de recebimento (AR), juntamente com a documentação necessária, à Comissão de Concurso do ITCO, localizado na Praça José Lobo, nº 10, Centro – Bela Vista de Goiás, CEP 75.240-000.

**4.15. O período para solicitação de isenção é de 10/07/2015 a 20/07/2015, sendo que, no caso de envio postal, será observada a data de postagem.**

4.16. Os documentos comprobatórios a serem anexados ao requerimento são: cópia da Carteira de Identidade; cópia do CPF; cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) de renda familiar.

4.17. Não sendo deferido o pedido de isenção no ato da inscrição deverá o candidato acompanhar a publicação da lista com os pedidos indeferidos, o que será feito no site mencionados no edital.

4.19. O candidato que teve o seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido terá o período do dia 24/07/2015 a 27/07/2015, para recorrer da decisão de indeferimento.

## **V – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

5.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área, 5% serão providas nos termos estipulados no Decreto nº 3298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e Lei nº 8112/90 (art.5º, parágrafo 2º).

5.1.1. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, nas mesmas condições.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.11.

5.2.1 O candidato portador de deficiência deverá encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada) referido na alínea “b” do subitem 5.2, pessoalmente ou via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 20 de agosto de 2015, ao ITCO, endereço do item 4.11. O fornecimento

do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O ITCO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

5.3. O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.11 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia da realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

5.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.4.1. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico [www.itco.org.br](http://www.itco.org.br).

5.4.1.1. O candidato disporá de até 03 (três) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, devendo ser encaminhada a contestação por escrito, pessoalmente, por meio de fax, email ou via SEDEX, endereçada ao ITCO, Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 553, Vila Maria José, Sala 1005, Ed. Concept Office, Goiânia – GO, CEP 74.815-465.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. Para os portadores de deficiências que concorrerem nesta condição, a posse somente será efetivada após sua submissão à Perícia Médica indicada pelo Poder Executivo Municipal de Bela Vista de Goiás-GO, que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido.

5.6.1. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44, conforme especificado a seguir:

5.6.1.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, através de equipe multiprofissional.

5.6.1.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer, observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.6.1.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a

deficiência do candidato durante o estágio probatório.

5.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se não eliminados do concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte, e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área.

5.8. As vagas definidas no subitem 5.1 serão disponibilizadas de acordo com os quadros dispostos no item 2.3 do presente Edital. Caso haja candidatos inscritos nestas condições, o mesmo concorrerá em iguais condições com os demais candidatos.

## **VI – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de inscrição devidamente pago até o final do certame.

6.2. Efetivada a inscrição, não será admitida a alteração de informações ou documentos já fornecidos.

6.3. A lista das inscrições deferidas será publicada no site [www.itcos.org.br](http://www.itcos.org.br), havendo qualquer irregularidade poderá entrar em contato com o ITCO no endereço Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 553, Sala 1005, Vila Maria José, Ed. Concept Office, Goiânia – GO, CEP 74.815-465, para providenciar a devida correção.

## **VII - DAS ETAPAS DO CONCURSO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1. O concurso público será realizado em duas fases para o cargo de Gari, sendo que na primeira fase será aplicada prova objetiva cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório. A segunda fase será de avaliação de aptidão física requerida, cuja pontuação será de 100 (cem) pontos, sendo essa fase **somente eliminatória**.

7.2. Será considerado aprovado na prova de Aptidão Física o candidato que obtiver no mínimo 70 (setenta) pontos nesta etapa.

7.3. Será considerado eliminado do concurso público o candidato que não comparecer para a realização das provas em horário local previamente determinado, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova ou não obtiver classificação até o limite de vagas mencionado no item anterior.

## **VIII - DAS PROVAS OBJETIVAS**

8.1. A prova objetiva para o cargo de Gari, será realizada no dia 20 de setembro de 2015, no horário das 09:00h as 12:00h, em local a ser previamente divulgado pelo ITCO no portal eletrônico [www.itco.org.br](http://www.itco.org.br), conforme cronograma presente no Anexo III deste Edital.

8.2. A duração das provas será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de resposta.

8.3. O conteúdo programático da prova objetiva consta no Anexo II deste Edital, observados o nível

de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.

8.4. As provas constarão de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, com uma única resposta correta.

8.5. Será considerado aprovado na primeira etapa do Concurso, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, obedecido o seguinte critério:

a) a lista de aprovados será divulgada apenas na proporção de 04 (quatro) candidatos por vaga oferecida, ficando como reserva, os 03 (três) candidatos por vaga ofertada;

b) a convocação dos candidatos reserva fica condicionada a existência de vagas dispostas em Lei Municipal, eventual vacância de cargos ou desistência de candidatos nomeados;

c) os demais candidatos estarão automaticamente desclassificados e eliminados do certame, não gerando nenhuma expectativa de ser convocado.

8.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

8.7. A prova objetiva será elaborada de acordo com a área de conhecimento, disciplina, quantidades e valor das questões, conforme descrito nos quadros abaixo:

#### QUADRO 1

PROVAS/DISCIPLINAS	NÚMERO/ QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
		VALOR/ QUESTÃO	PONTOS/PROVA
Língua Portuguesa	10	3,00	30
Matemática	10	3,00	30
Conhecimentos Gerais (Relacionados ao cargo)	10	4,00	40
TOTAL	30	-	100

8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido obrigatoriamente de caneta de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e de Documento de Identidade Oficial (original) com foto recente, ou equivalente, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceito fotocópia, ainda que autenticada, protocolo de documento.

8.9. Após o fechamento dos portões, que se dará impreterivelmente as 09:00h, não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.10. Devido ao procedimento de identificação dos candidatos previstos no item 8.8 serão considerados documentos oficiais de identidade, os documentos que contenham foto, assinatura e

impressão digital, com validade em todo o território nacional: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordem e conselhos profissionais ou pelas Forças Armadas ou outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilidade da conferência da impressão digital, da fotografia e da assinatura do candidato, e ainda, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida pelo modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, contendo fotografia, identificação e CPF do condutor.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.12. O comprovante de inscrição só terá validade como documento de identificação pessoal, acompanhado dos documentos pessoais contido no item 8.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas, qualquer documento original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.13. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador e, ainda, no caso de apresentação de CNH como documento oficial o candidato oficial o candidato será submetido à identificação especial. Não serão aceitos como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.14. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.15. No dia da realização das provas os candidatos estarão sujeitos a identificação datiloscópica e/ou grafotécnica. A não aceitação destes procedimentos implicará na exclusão do candidato do certame e a consequente desclassificação do presente concurso.

8.16. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares; telefone celular, BIP, computador de mão, dispositivos eletrônicos em geral ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados (retirando-se a bateria) e deixados sob a mesa do candidato até o término da prova.

8.17. Todos os candidatos estarão sujeitos, durante o período de realização das provas à revista eletrônica com detecção de metais.

8.18. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de necessidade fisiológica, desde que autorizado e acompanhado por Fiscal ou por assistente de concurso.

8.19. Não será permitida a entrada ou a permanência no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro etc).

8.19.1. O descumprimento das instruções implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.19.2. O **ITCO** não se responsabilizará pela perda ou extravio de objetos durante a realização das provas.

8.19.3. As provas serão individuais, não sendo tolerado qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, notas, manuais, impressos, quaisquer espécies de anotações, celulares, calculadoras, tabuadas e similares. Reserva-se à Comissão realizadora do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, estabelecendo critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.20. Nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorrido 01 (uma) hora do início das provas.

8.21. O candidato apenas poderá entregar a prova objetiva acompanhada do cartão resposta e sair do local (prédio), após o prazo mínimo de 01 (uma) hora do início da aplicação do exame de provas, e somente poderá levar consigo o caderno de prova caso permaneça na sala até 1 (uma) hora antes do término do horário da prova.

8.21.2. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas “a”, “b”, “c”, “d”, sendo apenas uma delas correta. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, somente 01 (uma) resposta no campo do cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.21.2.1. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.21.2.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções constantes no cartão de respostas, tais como: preenchimento a lápis, dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

8.21.2.3. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.21.2.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome e seu número de inscrição.

8.21.2.5. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras

pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente do ITCO devidamente treinado.

8.22. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.10;
- c) Não comparecer para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 8.20;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, nos termos do item 8.19.3;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- g) Não devolver o cartão de respostas cedido para a realização da prova;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas, ou o caderno de questões fora do prazo estabelecido no item 8.20;
- l) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.

8.23. Constatado após a realização das provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos para sua aprovação ou de terceiro, as provas serão anuladas e os envolvidos serão desclassificados do certame, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

8.24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

8.25. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

8.25.1. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.

8.26. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

## **IX - DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**

9.1. Estarão habilitados para a prova de aptidão física, somente os candidatos que conseguirem aprovação de acordo com o item 8.5 e que estiverem no limite máximo do quantitativo, equivalente a

04 (quatro) vezes o número das vagas oferecidas conforme o presente Edital.

9.2. Esta prova será de caráter eliminatório e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições deste emprego público com a data prevista para o dia 24/10/2015 com horário e local a ser publicado no site [www.itco.org.br](http://www.itco.org.br).

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento da convocação para a prova de capacidade física e das orientações para a realização desta etapa, que estão previstas neste edital, conforme os itens 9.5, 9.6, 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11.

9.4. Para a realização desta etapa o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando o original de um dos documentos de identificação citados no item 8.10 deste edital (obrigatório) e o atestado médico.

**9.5. O candidato deverá entregar no dia da realização da prova atestado médico informando claramente que está apto a esforço físico para se submeter a todos os testes exigidos na mesma.**

9.6. Somente será aceito o atestado médico emitido com a data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova, constando:

- a) Nome completo do candidato (legível);
- b) Assinatura do médico responsável;
- c) Número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- d) Data de emissão do atestado.
- e) Especificação clara de que o candidato está em plenas condições físicas para se submeter a todos os testes exigidos na mesma: Flexão de braço, Abdominal e Corrida.

9.7. O candidato deverá apresentar-se com roupa adequada para a prática de educação física, sendo de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vestimenta e calçados para a realização da prova.

9.7.1. A banca examinadora, bem como a Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás não se responsabilizam por acidentes físicos causados por uso de vestimenta e calçados inadequados ao exercício.

9.7.2. O atestado médico será analisado no momento da prova por médico a ser designado, pela Coordenação de Concursos do ITCO que avaliará mediante as informações nele contidas, se o candidato dispõe de condições para realizar a prova. Nesta ocasião, o atestado será retido passando a integrar o arquivo do Concurso Público.

9.8. Caso conste no atestado médico restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, o mesmo estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

**9.8.1. Caso compareça sem atestado médico o candidato ficará impedido de realizar a prova sendo eliminado do Concurso Público.**

9.9. Recomenda-se que o candidato para a realização desta prova tenha feito sua última refeição

com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

9.10. O aquecimento para a realização da prova ficará a cargo do candidato.

9.11. Na prova de capacidade física o candidato será avaliado por uma banca examinadora nos testes especificados a seguir:

### PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA/PERFORMANCE MÍNIMA

TIPO DE EXERCÍCIO	TEMPO MÁXIMO	MASCULINO	FEMININO	TENTATIVAS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
*FLEXÃO DE BRAÇOS	01 MIN	30 REPETIÇÕES	20 REPETIÇÕES	2 (DUAS)	MASCULINO: 1,0/REPETIÇÃO FEMININO: 1,5/REPETIÇÃO	30 PONTOS
ABDOMINAL	01 MIN	30 REPETIÇÕES	30 REPETIÇÕES	2 (DUAS)	MASCULINO: 1,0/REPETIÇÃO FEMININO: 1,0/REPETIÇÃO	30 PONTOS
CORRIDA	10 MIN	1.500 M	1.200 M	1 (UMA)	MASCULINO: 8,0/300M FEMININO: 10/300M	40 PONTOS

9.12. Nos testes de Flexão de Braços e Abdominal, será permitida uma segunda tentativa ao candidato que não conseguir executar o teste na primeira tentativa.

9.12.1. No teste de Corrida, será permitida apenas 01 (uma) tentativa.

9.12.2. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

#### 9.12.3. Flexão de Braços – Sexo Masculino:

- a) **Posição inicial:** o candidato deverá, apoiando-se no solo, se posicionar em decúbito frontal, pernas unidas e estendidas, braços e mãos na altura dos ombros;
- b) **Execução:** ao comando “já” o candidato flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem tocá-lo, mantendo o alinhamento da cabeça, coluna e pernas e, em seguida voltará à posição inicial, completando uma repetição;
- c) **Pontuação:** A cada repetição concluída com êxito, será atribuída a pontuação de 1,0, sendo que a nota máxima a ser atingida será de 30 (trinta) pontos;

#### 9.12.4. Flexão de Braços – Sexo Feminino:

- a) **Posição inicial:** a candidata deverá se posicionar em quatro apoios (mãos e joelhos no solo), centro de gravidade projetado à frente com peso do tronco inclinado sobre os braços estendidos;
- b) **Execução:** ao comando “já”, a candidata flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem tocá-lo,

mantendo os joelhos apoiados ao solo, braços e mãos na altura dos ombros e, em seguida voltará a posição inicial, completando uma repetição;

- c) **Pontuação:** A cada repetição concluída com êxito, será atribuída a pontuação de 1,5, sendo que a nota máxima a ser atingida será de 30 (trinta) pontos;

#### 9.12.5. **Abdominal – Sexo Masculino/Feminino:**

- a) **Posição inicial:** o candidato na posição deitada em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços atrás da cabeça, tocando o solo;
- b) **Execução:** ao comando “já” o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços a frente de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida voltará a posição inicial (decúbito dorsal);
- d) **Pontuação Sexo Masculino:** A cada repetição concluída com êxito, será atribuída a pontuação de 1,0, sendo que a nota máxima a ser atingida será de 30 (trinta) pontos;
- d) **Pontuação Sexo Feminino:** A cada repetição concluída com êxito, será atribuída a pontuação de 1,0, sendo que a nota máxima a ser atingida será de 30 (trinta) pontos;

#### 9.12.6. **Corrida – Sexo Masculino/Feminino:**

- a) O candidato deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 10 (dez) minutos;
- b) O candidato durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo inclusive, parar e depois prosseguir;
- c) Para candidatos do sexo masculino será atribuído a pontuação de 8,0 (oito) pontos a cada 300 (trezentos) metros de corrida, chegando a uma pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos;
- d) Para candidatas do sexo feminino será atribuído a pontuação de 10,0 (dez) pontos a cada 300 (trezentos) metros de corrida, chegando a uma pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos;

9.12.6.1. O início e o término da prova se farão com um silvo longo de apito, quando o cronometro será acionado/interrompido.

#### 9.12.6.2. **Não será permitido ao candidato:**

- a) Depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;
- b) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

9.12.6.3. Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou, até a liberação por parte do examinador, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato.

9.12.7. Os testes que avaliam a capacidade física serão realizados por uma banca examinadora e os resultados serão registrados pelo examinador na ficha de avaliação do candidato.

9.12.8. O candidato para ser considerado apto na prova de capacidade física deverá obter no mínimo 70 (setenta) pontos.

9.12.9. O candidato que deixar de comparecer ou não atender a chamada, para a execução da prova será automaticamente eliminado do concurso.

9.12.10. O candidato que vier acidentat-se, em qualquer um dos testes da prova de capacidade física, ficando impossibilitado de prosseguir na mesma estará eliminado do concurso, não cabendo nenhum recurso contra essa decisão.

9.12.11. Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos locais determinados pela banca examinadora.

## **X- DOS RECURSOS**

### **10.1 RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

10.1.1. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão publicados no site do ITCO [www.itco.org.br](http://www.itco.org.br), no dia 20/09/2015, a partir das 18:00h.

10.1.2. O candidato que desejar interpor recurso(s) contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de 5 (cinco) dias, conforme cronograma no Anexo III, sendo do dia 21/09/2015 a 25/09/2015, sendo que o formulário para tal, estará disponível ao candidato no portal [www.itco.org.br](http://www.itco.org.br).

10.1.3. O(s) recurso(s) contra o gabarito preliminar da prova objetiva deverá(ão) ser entregue(s) no protocolo do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico do Centro-Oeste (ITCO), localizado na Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 553, Sala 1005 – Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP 74.815-465, Goiânia-GO, das 9:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h, horário oficial de Brasília-DF ou na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, localizada na Praça José Lobo, nº 10 – Centro, CEP nº 75.240-000, das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, horário oficial de Brasília-DF, ou através de postagem via SEDEX ou por meio de procurador, sendo que, a data de postagem será prevista no cronograma, Anexo III. Observando que a apresentação dos documentos originais deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias após o término do prazo concedido para interposição de recurso.

10.1.4. Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pelo ITCO e devolvidos aos candidatos recorrentes, em até 3 (três) dias úteis após a interposição dos recursos, contando-se o prazo na forma preconizada pela legislação processual civil positiva, para todos os prazos pertinentes ao procedimento recursal.

10.1.5. O candidato disporá de 2 (dois) dias após o término do prazo para resposta e julgamento dos recursos, para a retirada da(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) interposto(s). O horário para a retirada desse material será das 9:00h as 12:00h e das 14:00 as 18:00h, horário oficial de Brasília-DF na

sede do ITCO. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais do Concurso Público a fim de tomar ciência da data de entrega da(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) interposto(s).

10.1.6. Os prazos citados no subitem anterior serão rigorosamente cumpridos. Ao término do prazo final, as respostas não retiradas pelos respectivos candidatos serão descartadas.

10.1.7. O ITCO não atenderá a solicitação de retirada de resposta(s) a recurso(s) interposto(s) que ocorrer(em) após o término do prazo fixado para a sua retirada.

10.1.8. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, fax-símile, telex, telegrama, Internet o outro meio que não seja o estabelecido neste edital. Os recursos assim recebidos pelo ITCO serão preliminarmente indeferidos.

10.1.9. Cada conjunto de recurso(s) deverá(ão) ser apresentado(s) com as seguintes especificações:

- a) um único requerimento “Capa de Conjunto de Recursos”, devidamente preenchido, em que conste o nome, o número de inscrição, a assinatura do candidato e a indicação do respectivo número de protocolo;
- b) requerimento(s) de “Justificativa de Recurso”, devidamente preenchido(s), exclusivo para cada questão cujo gabarito oficial esteja sendo questionado;
- c) em cada requerimento de “Justificativa de Recurso”, deverá haver a indicação do número da questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado, da resposta marcada pelo candidato e do gabarito oficial divulgado pelo ITCO;
- d) em cada requerimento de “Justificativa de Recurso”, deverá haver argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato;
- e) nenhum dos requerimentos de “Justificativa de Recurso”, poderá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente.

10.1.10. Candidatos que apresentarem, no requerimento de “Justificativa de Recurso”, argumentações idênticas não serão respondidos.

10.1.11. Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda as exigências dos modelos de requerimentos e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital, em outros Editais que vierem a ser publicados ou nos requerimentos “Capa de Conjunto de Recurso(s)” e “Justificativa de Recurso”.

10.1.12. Se do exame de recurso(s) resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração valerá para todos os candidatos.

10.1.13. As provas objetivas serão corrigidas de acordo com os gabaritos oficiais definitivos. Em hipótese alguma o quantitativo de questões das provas objetivas sofrerá alterações.

10.1.14. Em hipótese alguma será admitida revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.1.15. A forma e o prazo para a interposição de recursos relativos às demais etapas do concurso serão oportunamente divulgadas.

10.1.15.1. Os recursos que não se refiram especificamente ao evento aprazado não serão apreciados.

10.1.15.2. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, ou fora do prazo estabelecido, ou que não apresentarem fundamentação lógica e consistente, não serão apreciados.

10.1.16. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

10.1.17. A Comissão de Concurso do ITCO constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **10.2. RECURSOS DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**

10.2.1. O candidato que desejar interpor recurso(s) referente a prova de aptidão física para o cargo de Gari, terá 5 (cinco) dias, sendo do dia 30/10/2015 a 04/11/2015, sendo que o formulário para tal estará disponível ao candidato no portal [www.itco.org.br](http://www.itco.org.br).

10.2.2. O(s) recurso(s) referente a prova de aptidão física deverá(ão) ser entregue(s) no protocolo do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico do Centro-Oeste (ITCO), localizado na Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 553, Sala 1005 – Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP 74.815-465, Goiânia-GO, das 9:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h, horário oficial de Brasília-DF ou na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, localizada na Praça José Lobo, nº 10 – Centro, CEP nº 75.240-000, das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, horário oficial de Brasília-DF, ou através de postagem via SEDEX ou por meio de procurador, sendo que, a data de postagem será prevista no cronograma, Anexo III. Observando que a apresentação dos documentos originais deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias após o término do prazo concedido para interposição de recurso.

10.2.3 O candidato disporá de 2 (dois) dias após o término do prazo para resposta e julgamento dos recursos, para a retirada da(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) interposto(s). O horário para a retirada desse material será das 9:00h as 12:00h e das 14:00 as 18:00h, horário oficial de Brasília-DF na sede do ITCO. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais do Concurso Público a fim de tomar ciência da data de entrega da(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) interposto(s).

10.2.4. Em hipótese alguma será admitida revisão de recurso de recurso e/ou recurso de recurso.

10.2.5. A forma para a interposição de recurso(s) relativo(s) a prova prática será disponibilizada no portal [www.itco.org.br](http://www.itco.org.br).

## **XI – DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1. A classificação final dos candidatos habilitados no concurso será a pontuação obtida na prova objetiva e estar aprovado na 2ª etapa do Concurso (obter no mínimo setenta pontos na Prova de Aptidão Física).

11.1.1. A lista especial dos candidatos portadores de deficiência será publicada no portal [www.itco.org.br](http://www.itco.org.br) em ordem de classificação sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação, para que os interessados retirem o formulário para perícia médica no local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás-GO.

11.1.2. A perícia médica será realizada em Órgão Médico credenciado pela Prefeitura do Município de Bela Vista de Goiás-GO, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

11.1.3. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

11.1.4. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item anterior.

11.1.5. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias, contados da realização do exame.

11.1.6. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02/12/2004.

## **XII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITERIO DE DESEMPATE**

12.1. A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente, de acordo com a pontuação da prova objetiva, sendo que comporão esta lista apenas aqueles que forem aprovados na 2ª Etapa do Concurso – Prova de Aptidão Física (obtiverem 70 pontos nesta etapa).

12.2. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos Portadores de Necessidades Especiais e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

12.3. Para todos os cargos a classificação final observará o limite de vagas disponibilizadas e as vagas destinadas à formação do cadastro de reserva técnica.

12.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados no certame. Os candidatos aprovados até o limite das vagas do quadro de reservas serão considerados aprovados e os demais candidatos serão considerados eliminados.

12.5. Na hipótese de empate entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais;
- b) maior pontuação na prova de língua matemática;
- c) maior pontuação na prova de língua portuguesa e
- d) maior idade.

12.6. Ocorrendo empate entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverão ser observados os demais critérios estabelecidos no subitem anterior (art. 27 da Lei 10.741 – Estatuto do Idoso).

12.7. A lista de aprovados será divulgada apenas na proporção de 04 (quatro) candidatos por vaga, ficando, portanto como reserva técnica 03 (três) candidatos por vaga, para garantir reposição nos casos de desistência ou vacância no decorrer do prazo de validade do certame.

12.8. Os demais candidatos não classificados na forma explicitada no item anterior, ou seja, até o referido limite, serão considerados eliminados do concurso, não gerando nenhuma expectativa de serem convocados.

### **XIII – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO**

13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972; Constituição Federal, § 1º do art. 12 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º).

13.2. Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

13.3. Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

13.4. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

13.5. Comprovar aptidão física (exame de rigidez física) e mental.

13.6. Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício do cargo e, quando for o caso, registro e quitação de anuidade no órgão de classe competente.

13.7. No ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.

13.8. Ser aprovado em todas as etapas do concurso.

### **XIV– DA NOMEAÇÃO**

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás-GO e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

14.2. Por ocasião da posse, os candidatos classificados e nomeados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de cópia reprográfica, que comprovem os requisitos para provimento do cargo estabelecidos no presente Edital, **no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação (Decreto de nomeação) dos mesmos**. Os documentos a serem apresentados são discriminados a seguir: Cédula de Identidade; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos e Caderneta de Vacinação dos filhos

menores de 07 (sete) anos (se houver); Título Eleitoral e comprovante de quitação das obrigações eleitorais; quitação com o Serviço Militar (sexo masculino); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Prova de escolaridade e Habilitação Legal para o exercício da função; Duas fotos 3x4; Declaração de não ocupação de cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei; atestado de antecedentes criminais; cartão de vacinas atualizado; exame médico admissional (com exame médico de rigidez física), além de outros documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena da perda do direito à vaga.

14.2.1. A Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás-GO poderá solicitar outros documentos que forem necessários.

14.2.2. A nomeação será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, com publicação do mesmo, em sua íntegra, no placar da Prefeitura, caso não ocorra, a ciência pessoal do nomeado, comprovada com ciência na 2ª via do ato de nomeação ou aviso através de carta registrada (AR), deve o Poder Público fazer publicar o resumo de tal ato no Diário Oficial do Estado e no mesmo jornal que circulou os avisos pertinentes ao presente certame. O nomeado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado. Não atendendo ao chamado, no prazo legal, o nomeado será considerado desistente da vaga, devendo o Poder Executivo baixar novo ato tornando sem efeito a nomeação.

14.3. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos à junta médica que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorreram.

14.3.1. As decisões da junta médica, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

14.4. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias reprográficas não autenticadas dos documentos exigidos.

14.5. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás-GO.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas deste concurso, serão publicados no portal [www.itco.org.br](http://www.itco.org.br).

15.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada em Jornal de grande circulação no Estado de Goiás (O Hoje).

15.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.4. Caberá ao Prefeito Municipal de Bela Vista de Goiás-GO, a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2015.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.6. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do ITCO com devido registro no CRA, sob PJ nº 0887 e tendo como responsável técnico Selomar Célio Breda, CRA sob o nº 60014, em conformidade com a legislação vigente.

15.7. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo ITCO no que tange a realização de concurso.

15.8. O presente Edital de Concurso Público segue com os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Descrição das Atribuições do Cargo
- b) ANEXO II – Conteúdo Programático das Provas
- c) ANEXO III – Programação das Atividades do Concurso (pode ser alterada)
- d) ANEXO IV – Modelo de Requerimento Portador de Deficiência
- e) ANEXO V - Modelo de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

Bela Vista de Goiás, 02 de julho de 2015.

**Ercimeire Bonifácio de Souza**  
Membro da Comissão do Concurso 001/2015  
Decreto nº 073-A/2015

**Daniella Cunha Meireles**  
Membro da Comissão do Concurso 001/2015  
Decreto nº 073-A/2015

**Renata de Oliveira Santos**  
Presidente da Comissão do Concurso 001/2015  
Decreto nº 073-A/2015

**Eurípedes José do Carmo**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS-GO  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

**GARI**

**Requisitos Mínimos Legais:** nível fundamental incompleto (primeiro grau incompleto); provas e avaliação; prova de aptidão física, **exame de Rigidez Física**.

**Atribuições Sumárias:** efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; varrer o local, utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-lo limpo; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho ou outros instrumentos, para recolhê-los nos montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e transporte; transportar o lixo até o local e despejo; varrer ruas e outros logradouros públicos, fazendo a coleta de lixo; coletar lixo nos depósitos, recolhendo-os para incinerá-los ou despejá-los em local apropriado; raspar, lavar e lubrificar as caçambas de lixo; executar serviços de limpeza nas dependências municipais; pintar meio-fios, troncos de árvores e outros; conservar áreas ajardinadas, irrigando, removendo folhagens secas e outros detritos dos canteiros, capinando, cortando e arrancando ervas daninhas inclusive nas vias públicas; ajudar no plantio de árvores, plantas e gramas; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se inclua na sua esfera de competências; executar tarefas correlatas, a critério do seu superior imediato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS-GO  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015**

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**CARGO:** Gari

**LINGUA PORTUGUESA/GRAMÁTICA:** Interpretação de texto. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação gráfica. Noções de número (singular e plural) e gênero (masculino e feminino). Sinônimos. Frases (afirmativa, interrogativa, negativa e exclamativa).

**MATEMÁTICA:** Operações com números inteiros, fracionais e decimais. Sistema legal das unidades brasileiras. Razão e proporção. Perímetro e áreas das principais figuras geométricas planas.

**CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES/RELACIONADAS AO CARGO:** Atualidades e aspectos políticos: Brasil, Estado de Goiás e Município de Bela Vista de Goiás. História e Geografia do Brasil, Estado de Goiás e Bela Vista de Goiás. Conhecimentos relacionados às atribuições do cargo de Gari, tais como: limpeza pública, destinação e separação do lixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS-GO**  
**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015**

**ANEXO III**

<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
02/07/2015	Publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Estado
02/07/2015	Publicação do edital no site
06/07/2015 a 08/07/2015	Prazo para Impugnação do edital
10/07/2015 a 20/07/2015	Período de pedidos de isenção da taxa de inscrição
23/07/2015	Publicação dos resultados dos pedidos de isenção
24/07/2015 a 27/07/2015	Prazo para recurso contra decisão de indeferimento do pedido de isenção
29/07/2015	Divulgação da decisão sobre recursos de indeferimento de pedido de isenção de inscrição
03/08/2015 a 20/08/2015	Período das inscrições
28/08/2015	Divulgação das inscrições homologadas, locais e horários das provas objetivas
20/09/2015	Dia da realização das provas objetivas
20/09/2015	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas a partir das 18:00 horas
21/09/2015 a 25/09/2015	Prazo para recursos sobre os gabaritos das provas objetivas
05/10/2015	Divulgação dos resultados dos recursos sobre os gabaritos das provas objetivas
05/10/2015	Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas
05/10/2015	Convocação dos candidatos classificados para a prova de aptidão física
24/10/2015	Prova de aptidão física para os classificados
29/10/2015	Publicação do resultado da prova de aptidão física
30/10/2015 a 04/11/2015	Prazo para recursos sobre o resultado da prova de aptidão física
13/11/2015	Divulgação do resultado de recursos da prova de aptidão física
13/11/2015	Divulgação dos RESULTADOS FINAIS do concurso para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no Placar da Prefeitura e em Jornal de Grande Circulação do Estado de Goiás.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS – GOIÁS.  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015**

**ANEXO IV**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, no Concurso Público nº 001/2015 da  
Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás-GO, venho REQUERER vaga especial como PORTADOR DE  
DEFICIÊNCIA e apresentar LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID-  
10), anexando os documentos abaixo:

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_ Código  
Correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID): \_\_\_\_\_.

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_  
OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de  
correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite Prova  
Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

- ( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.  
( ) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova  
e/ou de cuidado especial).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

## ANEXO V

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de BELA VISTA DE GOIÁS – GO, venho REQUERER a isenção da taxa de inscrição visto que, no momento estou em condição de hipossuficiência, sem ter condições de arcar com a referida taxa, sem prejuízo do meu sustento pessoal e de minha família, o que declaro sob as penas da lei.

( ) Declaro ser portador do cartão de benefício do programa social \_\_\_\_\_ de nº \_\_\_\_\_, conforme cópia anexa.

( ) Declaro não ser beneficiário de nenhum programa social, no entanto estou juntando para comprovar meu estado de hipossuficiência os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)